



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação, que trazemos à vossa apreciação o Projeto de Lei que **“Revoga o inciso VIII do art. 3º da Lei Municipal nº 1.120, de 13-11-2000, e dá outras providências.”**

Como pode ser observado do diploma citado, foi criada uma exigência de altura máxima de 1,20m para edificação de muros frontais e laterais, nos recuos de ajardinamento, cumprindo destacar, que dita exigência traz severa limitação a um direito claro que qualquer proprietário detém de edificar ditas proteções (muros frontais e laterais), de seus patrimônios, o que implica em segurança, na altura que lhes convir, desde que observadas as demais normas construtivas.

Assim, na certeza de contar mais uma vez com o apoio dessa Colegiada Casa para aprovação do presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, colho a oportunidade para elevar votos de elevada estima e consideração.

Alvorada, 20 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Municipal



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**“Revoga o inciso VIII do art. 3º da Lei
Municipal nº 1.120, de 13-11-2000, e dá
outras providências.”**

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.120, de 13 de novembro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
